



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 256 de 18 de setembro de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 12/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 15.552 de 08/09/08 e 15713 de 10/09/08.

Julgamento dia 18/09/08:

Processos Deferidos:

Proc. nº 16.007 de 15/09/08 e 15.998 de 15/09/08.

Processos Indeferidos:

Proc. 16.008 de 15/09/08 e E/12530884/2008 de 20/08/08 (Troca de Real Infrator)

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Precisa Quadros e Painéis Ltda

Permitente: Município de Valença

Permissionária: Precisa Quadros e Painéis Ltda, representado por Alexandre Moraes.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto parte do imóvel situado à Rodovia RJ-145 nº 27.295, Bairro São Francisco, nesta cidade.

Prazo: O prazo de permissão de uso terá início em 13 de agosto de 2008 e término em 11 de agosto de 2012, podendo ser renovado por Termo de Aditamento expresso.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Município de Valença X BV Financeira S/A

Contratante: Município de Valença

Contratado: BV Financeira S/A

Objeto: O presente termo tem por objeto a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores do Município de Valença, cujo pagamento dar-se-á através consignação em folha de pagamento ou benefício previdenciário.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser denunciado por qualquer das partes a qualquer momento, desde que mediante notificação com aviso prévio de 30 (trinta) dias. Caso seja extinto o presente contrato, remanescem as obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto a obrigatoriedade de averbação e repasse das prestações vincendas dos empréstimos e/ou financiamentos já firmados.

PORTARIA Nº 611, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Capítulo III, art. 267, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, da **Comissão Processante Permanente**, destinada a julgar o Processo Administrativo nº 12.877/08:

- **Drª Aline Alves Borges - Presidente**
- **Srª Cássia Garcia Campos - Membro**
- **Sr. Luiz Cláudio Ramos Dutra - Membro**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 612, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Capítulo III, art. 267, § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor a **Comissão Processante Permanente**, destinada a julgar o Processo Administrativo nº 12.877/08:

- **Srª Cássia Garcia Campos - Presidente**
- **Srª Renata Cristina da Silva Rosa Campos Caulo - Membro**
- **Sr. Luiz Cláudio Ramos Dutra - Membro**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2008.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Secretaria de Governo
2453-2696 ramal 228

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva
Santa Isabel: Dhyâna Buteri da Nova (*interina*)
Pentagna: Celso Millem Badaue
Parapeúna: Ricardo Magno Lacerda
Conservatória: Milton Paranhos Barra

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Dr. José Roberto Barros Vieira

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**

Paulo Sérgio Gomes da Graça

Secretaria de Educação

Solange Gomes de Azevedo

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1° SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2° SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

PORTARIA Nº 614 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31/08/2008, a Srª. **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, Símbolo CC5, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Atenção Psico-social Álcool e Drogas – CAPS AD, junto a Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 615 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, nos seus artigos 11 e 26 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/08, a Sra. **GRAZIELE PINHO VENTURA**, para exercer o Cargo Comissionado como Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 616 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 08/09/2008, o Sr. **HIGOR SAMPAIO SOARES**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Assessoramento Técnico, junto a Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 617 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2008, o Sr. **PAULO HENRIQUE COELHO**, Símbolo CC2, do Cargo Comissionado de Sub-Secretário de Estradas Municipais, junto a Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 618 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2008, a Srª. **ANGELINA SILVA XAVIER**, Símbolo CC4, do Cargo Comissionado de Diretora da Divisão da Juventude, junto a Secretaria de Bem Estar Social e Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 619 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2008, a Srª. **MARIA DE LURDES SALVADOR DA SILVA**, Símbolo CC5, do Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, junto a Secretaria de Bem Estar Social e Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 620 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 25 e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS**, Símbolo CC6, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Funerária Municipal, junto a Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 621 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 11, inciso III, letra "d" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o **Sr. FELIPE SANTOS LEOPOLDINO DA SILVA**, para exercer o cargo como Diretor da Divisão de Fisioterapia, junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
VALENÇA**

**ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Tel: (24) 2452 - 5075

DECRETO Nº 176/08 de 3 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **190.000,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **8.500,00**

09 - SECRET.MUN AGRIC., PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE
09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **10.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **57.500,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **58.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **331.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177/08 de 12 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **13.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.0052.2.022 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais **17.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBAN
05.01.04.122.0052.2.051 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **2.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **12.500,00**
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.000,00**
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **137.000,00**
06.01.12.361.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.500,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.600,00**

09 - SECRET. MUN. AGRIC., PESCA, PECUÁRIA E M. AMBIENTE

09.01.20.122.0052.2.092 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **7.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **5.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **500,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

11.01.26.122.0052.2.113 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **31.500,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **30.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.800,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE

16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.500,00**
16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **12.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER

17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvencões Sociais **28.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **332.900,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/08 de 12 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **200,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/08 de 15 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **140.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **140.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/08 de 16 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**
04.01.28.843.1302.2.047 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado **2.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
06.01.12.365.0401.2.066 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **22.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

11 - SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **7.000,00**
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**

16 - CHEFIA DE GABINETE

16.01.04.122.1203.2.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **4.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **4.000,00**
16.01.04.131.0059.2.152 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

17 - SEC. MUN. BEM-ESTAR SOCIAL E ESPORTE E LAZER

17.01.08.244.1203.2.106 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **87.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/08 de 16 de Setembro de 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.373 de 27 de dezembro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil **2.000,00**
17.01.08.122.0052.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO FMAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
17.01.08.241.0120.1.001 - ATENDIMENTO A IDOSOS - CONVÊNIO ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **13.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/08 de 18 de Setembro de 2008

Outros no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002403/08 de 15 de Setembro de 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 427.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0203.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **307.800,00**

12.01.10.301.0203.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **120.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos **427.800,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/08 de 18 de Setembro de 2008

Outros no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002404/08 de 15 de Setembro de 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 59.225,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.0203.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **9.500,00**
12.01.10.301.0203.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **49.725,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos **59.225,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/08 de 18 de Setembro de 2008

Outros no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002405/08 de 15 de Setembro de 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.271.214,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.302.0210.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **30.000,00**
12.01.10.302.0210.2.004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **65.000,00**
12.01.10.302.0210.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.176.214,25**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos **3.271.214,25**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/08 de 18 de Setembro de 2008**Outros no Orçamento programa de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002406/08 de 15 de Setembro de 2008.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 74.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.01.10.302.0210.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **15.000,00**
 12.01.10.302.0210.2.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **31.500,00**
 12.01.10.302.0210.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **28.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Outros Casos **74.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2008

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 096 de 08 de setembro de 2008.

(Projeto de Lei Complementar n.º 14 oriundo do Poder Executivo)

ACRESCENTA ARTIGOS À LEI COMPLEMENTAR
 Nº 70, DE 25 DE ABRIL DE 2007.
 A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Lei Complementar nº 70, de 25 de abril de 2007 acrescida do artigo 11-A, cuja redação é que segue:

Art. 11-A - Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do Município, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal, serão deferidas aos professores as seguintes gratificações específicas:

I – Gratificação pelo exercício de Direção de Escola ou Creche;

II – Gratificação pelo exercício de Direção Adjunta de Escola ou Creche;

III – Gratificação pelo exercício de Chefia de Secretaria de Escola ou Creche.

§ 1º - As gratificações de que trata este artigo serão devidas somente quando o professor estiver em efetivo exercício das atribuições da direção ou vice-direção da escola, conforme o caso, e durante os afastamentos legais com direito à remuneração integral.

§ 2º - Sobre a gratificação não incidirá vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas a, b e c do inciso VII do artigo 9º da lei Complementar nº 75, de 27 de junho de 2007 e os correspondentes nos Anexos I e II da referida Lei.

Sala "Pedro Gomes" em 08 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
 PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
 VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
 1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
 PREFEITO

Lei n.º 2.400 de 11 de agosto de 2008.

(Projeto de Lei n.º 39 oriundo do Vereador Victor Emmanuel Couto).

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O **GRUPO DE RADIOAMADORES DE VALENÇA, "GRAVA"** NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o **GRUPO DE RADIOAMADORES DE VALENÇA – "GRAVA"**, fundado em 06 de janeiro de 1996, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro neste município, registrado no cartório do 1º Ofício da Comarca de Valença, privativo de Registros de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, protocolado no Livro A-02, sob o nº. de Ordem 7114 e Registrado sob. Nº. 1389 em 24 de abril de 1996.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
 PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
 VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
 1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
 PREFEITO

Lei n.º 2.403 de 01 de setembro de 2008.

(Projeto de Lei n.º 44 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 427.800,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) para a criação de dotação orçamentária visando a atender ao incentivo adicional ao Programa Saúde da Família, em conformidade com a Portaria nº 650, de 28 de março de 2006 do Ministério da Saúde.

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	1	10.301.0203.2.003	3.3.90.39.00	0	R\$ 307.800,00
12	1	10.301.0203.2.003	4.4.90.52.00	0	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes do incentivo adicional ao Programa Saúde da Família, Portaria 650/2006 do Ministério da Saúde, com recursos financeiros já depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes", em 01 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
 PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
 VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
 1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
 2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
 PREFEITO

Lei n.º 2.404 de 01 de setembro de 2008.
(Projeto de Lei n.º 45 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.
Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 59.225,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais) para a criação de dotação orçamentária visando a atender à Pactuação do SUS – C. O Financiamento da Atenção Básica, conforme CIB-RJ 402.

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	1	10.301.0203.2.003	3.3.90.30	0	R\$ 9.500,00
12	1	10.301.0203.2.003	4.4.90.52	0	R\$49.725,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes da pactuação do SUS – C. O Financiamento da Atenção Básica, conforme CIB-RJ 402, instituído pelo Ministério da Saúde, recursos financeiros já depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes", em 01 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.405 de 01 de setembro de 2009.
(Projeto de Lei n.º 46 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$3.176.214,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil e duzentos e quatorze reais) para a criação de dotação orçamentária visando a atender ao incentivo adicional ao Termo de Compromisso de Gestão, em conformidade com a Portaria nº 13, de 08 de janeiro de 2008 do Ministério da Saúde.

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	1	10.302.0210.2.004	3.3.90.30.00	20	R\$30.000,00
12	1	10.302.0210.2.004	3.3.90.36.00	20	R\$ 65.000,00
12	1	10.302.0210.2.004	3.3.90.39.00	20	R\$ 3.176.214,25

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes do Termo de Compromisso de Gestão, Portaria 13/2008 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 01 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.406 de 01 de setembro de 2008.
(Projeto de Lei n.º 47 oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.
Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) para a implementação do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional de Saúde – Pró-Saúde, conforme Portaria GM n.º 12.82, de 25 de junho de 2008.

Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
12	1	10.302.0210.2.004	3.3.90.30.00	20	R\$ 15.000,00
12	1	10.302.0210.2.004	4.4.90.51.00	20	R\$31.500,00
12	1	10.302.0210.2.004	4.4.90.52.00	20	R\$28.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64 serão provenientes de repasse do Governo Federal para a implementação do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes", em 01 de setembro de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **15/09/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

**Visite o site da
Prefeitura
Municipal de
Valença
www.valenca.rj.gov.br**